

Publicado e Registrado neste Sertório na mesma data.

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º _____

DECRETO Nº 26

"Depois sobre nomeação de funcionário"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, V.º. Prefeito Municipal de Pindopolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º: Nomeio o senhor Edilton Faria, residente nesta cidade de Pindopolis, Estado de São Paulo, para exercer intinamente o cargo de Curupião Dentista, cargo este criado pela Lei n.º 56, de 29 de maio de 1963.

Único = O nomeado exercerá suas funções no Grupo Escolas de Pindopolis, e perceberá vencimentos de Cr\$ 19.000,00 (dezanove mil e quinhentos) mensais, conforme letra "A" dos tabelas padronizadas instituídas pela Lei n.º 48, de 12 de maio de 1963.

Art. 2.º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º = Revogam-se as disposições em contrário
Pindopolis, 10 de junho de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado neste Sertório na mesma data.

Sergio de Campos
SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º _____

LEI Nº 58

"Depois sobre abertura de crédito suplementar"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, V.º. Prefeito Municipal de Pindopolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pindopolis, em sessão extraordinária

de 10 de setembro de 1969, aprovou, e São Camerinas e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberto no Contadorio Municipal, um crédito de Cont. 11.596.341,70 (onze milhoes, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e setenta e setenta e sete centavos), suplementar, as seguintes verbas do orçamento seguinte:

12/8-02-0 = Subsidio e Representação	CR\$. 54.000,00
12/8-02-4 Despesas Diversas	CR\$. 250.000,00
13/8-07-0 = I. Serviços Tercios e Suprimentos	CR\$. 306.900,00
II - Idem, idem, idem	CR\$. 21.300,00
13/8-09-0 = I. Serviços Diversos - P.F.	CR\$. 203.200,00
II - Idem, idem, idem	CR\$. 140.400,00
III - Idem, idem, idem	CR\$. 4.200,00
13/8-09-3 = I. Materiais de Consumo	CR\$. 50.000,00
II - Idem, idem, idem	CR\$. 100.000,00
13/8-09-4 = II - Despesas Diversas	CR\$. 250.000,00
15/8-13-0 = I. Doação e Frecaligação Financieira	CR\$. 306.900,00
II - Idem, idem, idem	CR\$. 21.300,00
III - Idem, idem, idem	CR\$. 24.780,00
23/8-89-1 = Pessoal Variavel	CR\$. 150.200,00
24/8-85-1 = Pessoal Variavel	CR\$. 161.200,00
32/8-82-1 = I. Pessoal Variavel	CR\$. 105.800,00
32/8-82-3 = II - Materiais de Consumo	CR\$. 200.000,00
35/8-81-1 = Pessoal Variavel (Guia e Sagitas)	CR\$. 3.870.895,70
35/8-81-3 = Materiais de Consumo (Guia e Sagitas)	CR\$. 3.135.433,50
36/8-87-2 = Materiais Permanente	CR\$. 300.000,00
43/8-33-0 = I. Pessoal Fixo	CR\$. 596.900,00
43/8-38-4 = II - Despesas Diversas	CR\$. 600.000,00
44/8-24-1 = Pessoal Variavel	CR\$. 288.432,50
44/8-28-4 = I. Despesas Diversas	CR\$. 20.000,00
III - Idem, idem, idem	CR\$. 200.000,00
61/8-48-4 = III - Despesas Diversas	CR\$. 54.000,00
72/8-91-4 = I. Despesas Diversas	CR\$. 30.000,00

811/8-19-4 = Despesa Variável

R\$. 190.500,00

721/8-94-4 = Despesa Fixa

R\$. 20.000,00

Art. 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o saldo disponível verificado no exercício de 1962.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadopolis, 11 de setembro de 1963.

Januario Theodoro de Souza
Januario Theodoro de Souza
Vice-Prefeito em Exercício

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário

Registrado CRC - n.º

LEI Nº 59

"Disposições sobre concessão de auxílio e das outras providências"

O cidadão Januario Theodoro de Souza, vice-Prefeito Municipal de Itadopolis, em exercício, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadopolis, em sessão extraordinária de 10 de setembro de 1963, aprovou, e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a Escola Escolas do Grupo Escolas de Itadopolis, um auxílio mensal no valor de R\$. 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros), para ser aplicado exclusivamente na aquisição de materiais e medicamentos para manutenção do Gabinete Dentário instalado no estabelecimento de ensino citado neste artigo.

Art. 2º - O Director das Escolas escolares prestará conta mensalmente à Prefeitura Municipal, do auxílio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R\$. 133.000,00 (cento e trinta e três mil cruzeiros), destinado ao pagamento do auxílio concedido pelo artigo 1º desta lei.

Art. 4º - O valor do crédito de que trata o artigo ante-